

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/016/2010**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação, com amparo no inciso XIII do artigo 24 da mesma Lei, para a contratação do Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais de Minas Gerais - CEPEMG, para avaliação externa dos alunos da Rede Municipal de Educação nas atividades relacionadas ao DIME – Diagnóstico Municipal de Educação das Escolas da Rede, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 28 de abril de 2010. **Anderson Costa Cabido - Prefeito Municipal**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO – Pregão PMC/025/2010**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos para confecção de impressos. Licitantes habilitadas e vencedoras: Arts Graf Ltda. Itens: 3, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 51, 52, 53, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 72, 76, 81, 84, 85, 87, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 99, 103, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 120, 122, 125, 129, 130, 135, 136, 137, 141, 144, 146, 148, 149, 150, 153, 154, 156, 158, 159, 167, 168, 169, 170, 172, 179, 180, 182, 186, 189, 190, 191, 192, 200, 205, 206, 207, 208 e 211; Gráfica Atual Ltda. Itens: 6, 14, 31, 35 e 56; Gráfica São Francisco Ltda. Itens: 1, 2, 5, 10, 27, 50, 113, 116 e 187; Prodata Editora Gráfica. Itens: 11, 13, 15, 22, 23, 29, 32, 33, 40, 49, 59, 64, 65, 71, 75, 77, 80, 86, 88, 89, 93, 94, 102, 104, 121, 123, 127, 128, 138, 139, 142, 145, 147, 155, 157, 171, 173, 175, 176, 177, 185, 193, 195, 197 e 209; Super Gráfica Carvalho Barbacana Ltda. Itens: 25, 26, 47, 79, 101 e 184; Tipografia e Papelaria Assunção Ltda. Itens: 7, 8, 9, 30, 34, 39, 48, 54, 58, 69, 74, 78, 82, 83, 100, 109, 110, 115, 117, 118, 119, 124, 126, 131, 132, 133, 134, 140, 143, 160, 161, 164, 165, 166, 174, 183, 196, 198, 201 e 202; Typvs Gráfica e Editora Ltda. Itens: 45, 114, 151, 152, 162, 163, 178, 181, 188, 199, 203, 204, 210, 212 e 213. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 27/04/2010. **Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº PMC/028/2010**

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º 721/2009, de 21/12/2009, decide alterar o edital do Pregão Presencial 028/2010, PRC 0258/2010, objetivando “Registro de preços para eventual contratação de serviços para fornecimento de refeições e lanches a serem servidos aos pacientes da Unidade Regional de Saúde Mental e às Festividades do Jubileu”, excluindo os itens 1 (self service) e 2 (self service para natal), bem como todos os subitens que referem-se à contratação de serviços para fornecimento de refeições e lanches a serem servidos aos pacientes da Unidade Regional de Saúde Mental, detalhadas no Termo de Referência I, Anexo I. Fica designada para o dia 18/05/2010, a nova data do Pregão, com o credenciamento iniciando-se às 13 horas. Congonhas, 29/04/10. **Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº PMC/030/2010**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para execução do (PTTS) Projeto de Trabalho Técnico Social e suporte às ações do processo jurídico urbanístico e de regularização fundiária do projeto Melhoria das condições de habitabilidade de Assentamento Precários/ Urbanização dos Bairros Campinho e Alvorada. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento do credenciamento e propostas: Dia 12/05/10 de 13:00 às 13:30 horas. Abertura: Dia 12/05/10 às 13:35 horas. Maiores informações pelo Tel. (031) 3731-1300 ramal 1156 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. **Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº PMC/031/2010**

OBJETO: Registro de Preços para compra de materiais Médico Hospitalar, Laboratorial, Médico Odontológico, Equipamentos e Mobiliários. Tipo: Maior Desconto Sobre o Catálogo da Revista SIMPRO. Recebimento do credenciamento e propostas: Dia 13/05/10 de 13:00 às 13:30 horas. Abertura: Dia 13/05/10 às 13:35 horas. Maiores informações pelo Tel. (031) 3731-1300 ramal 1156 e pelo site www.congonhas.mg.gov.br. **Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 2.952, DE 23 DE ABRIL DE 2010.**

**Concede vantagem pecuniária pelo exercício de função.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores que integrem a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e de Pregão Presencial e Eletrônico, bem como às Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Disciplinar, mensalmente e a título de vantagem pecuniária, a importância correspondente ao menor piso salarial do município.

**Parágrafo único.** A vantagem pecuniária de que trata o caput será atualizada, anualmente, no mesmo índice e data em que houver o reajuste do servidor público municipal.

**Art. 2º** A vantagem pecuniária de que cuida o artigo anterior será paga juntamente com o vencimento do servidor.

**Art. 3º** A vantagem pecuniária não será computada e nem acumulada ao vencimento para quaisquer outros efeitos, bem como nos casos em que o servidor venha a participar de mais de uma comissão permanente.

**Art. 4º** Não será concedida a vantagem ao servidor enquanto afastado por motivo de doença, por mais de 15 (quinze) dias, por interesse particular, ou em gozo de férias por período superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 5º** A vantagem pecuniária não será devida ao servidor que não tiver participação efetiva nas sessões.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogada a Lei 2.654, de 24 de novembro de

2006.

Congonhas, 23 de abril de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 2.953, DE 23 DE ABRIL DE 2010.**

**Concede pagamento de benefício de assistência a aposentados por invalidez, com proventos pagos pela Prefeitura Municipal de Congonhas.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos proventos de servidores municipais aposentados por invalidez, pagos pela Prefeitura Municipal de Congonhas, que necessitem de assistência permanente de outra pessoa, observada a relação constante do Anexo I do Decreto Federal 3.048/99:

I – o valor do benefício será recalculado quando o provento que lhe deu origem for reajustado;

II – cessará o benefício com a morte do servidor beneficiário, caso o serviço de perícia médica municipal comprove a aptidão de retorno ao trabalho, ou a desnecessidade de assistência permanente de outra pessoa;

III – não será o benefício incorporado ao valor da pensão por morte.

**Art. 2º** O pagamento do benefício ficará condicionado ao requerimento da parte interessada, acompanhado de laudo médico, cujo deferimento ficará a cargo do Serviço Municipal de Perícia Médica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de abril de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 2.954, DE 23 DE ABRIL DE 2010.**

**Altera o artigo 2º da Lei nº 2.786, de 07/04/08 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei 2.786 de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O valor do “Cartão Alimentação” será de R\$105,00 (cento e cinco reais), reajustado a partir de 1º de janeiro de 2010.”(NR)*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente serão custeadas pela dotação constante da Lei Orçamentária vigente neste exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de abril de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**

Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 2.955, DE 23 DE ABRIL DE 2010.**

**Autoriza a abertura de crédito especial na Lei nº 2.906, de 11 de dezembro de 2009, que aprovou o Orçamento para o exercício financeiro de 2010.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.906, de 11 de dezembro de 2009, que aprovou o Orçamento do município de Congonhas para o exercício de 2010, crédito especial na importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), criando no mencionado orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0042 – Ação Legislativa

ATIVIDADE: 4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara

CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES

NATUREZA DA DESPESA: 1 – PESSOAIS E ENCARGOS SOCIAIS

MODALIDADE DA APLICAÇÃO: 90 – Aplicações Diretas

ELEMENTO DA DESPESA: 04 – Contração por Tempo Determinado..... R\$ 18.000,00

16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R\$30.000,00

34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização .....R\$5.000,00

**Art. 2º** Para o atendimento da solicitação em questão, será cancelada igual importância no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Congonhas, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.00423.001 – Construção do Novo Prédio da Câmara

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 53.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de abril de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.019, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.**

**Abre crédito suplementar.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, do inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso I, do art. 4º, da Lei nº 2.906, de 11 de dezembro de 2009, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto nos anexos do orçamento da Fundação Municipal de cultura, Lazer e Turismo de Congonhas, crédito suplementar na importância de R\$3.650.000,00 (três milhões seiscientos

e cinquenta mil reais) às seguintes dotações  
**ÓRGÃO 02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**  
**UNIDADE 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**

2781300337.009 – Revitalização do Parque da Cachoeira  
 449051 – Obras e Instalações.....R\$3.350.000,00  
 1339200218.005- Manutenção das Atividades e Eventos Culturais  
 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior ficam canceladas iguais importâncias nos anexos do orçamento da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, nas seguintes dotações:

1339100567.005 – Implantação e Construção do Museu de Congonhas.  
 449051 – Obras e Instalações .....R\$ 3.350.000,00  
 0412200477.001 – Construção e Ampliação de Sedes Administrativas  
 339030 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00  
 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 19.000,00  
 0412200477.011 – Reforma de Sedes Administrativas  
 339030 – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00  
 0412200478.002 – Manutenção das Atividades Administrativas  
 339030 – Material de Consumo.....R\$ 55.000,00  
 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 84.000,00  
 449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00  
 1312200217.006 – Construção de Unidades Culturais  
 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00  
 0412200477.011 – Reforma de Sedes Administrativas  
 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 29.000,00  
 1312200218.020 – Operação da Rádio educativa  
 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 25.500,00  
 1339200218.011 – Incentivo a Produção Cultural  
 339043 – Subvenções Sociais.....R\$ 9.500,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de janeiro de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
 Prefeito De congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.060, DE 12 DE ABRIL DE 2010.**

**Abre crédito suplementar.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea C, do inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso I, do art. 4º, da Lei nº 2.906, de 11 de dezembro de 2009, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto nos anexos do orçamento da Fundação Municipal de cultura, Lazer e Turismo de Congonhas, crédito suplementar na importância de R\$ 6,000,00 (seis mil reais) à seguinte dotação:

**ÓRGÃO 02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**  
**UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**  
 1339200218.008 –Fundo Municipal de Cultura  
 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada igual importância nos anexos do orçamento da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, na seguinte dotação:

2781200348.014 – Manutenção das Atividades Desportivas  
 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de abril de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
 Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.062, DE 12 DE ABRIL DE 2010.**

**Delega competência à Assessoria de Coordenação Governamental para a execução de atos que menciona.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Federal 8.666/1993,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica delegada à Assessoria de Coordenação Governamental a competência para:

I - autorização de abertura de processo licitatório;  
 II - autorização de dispensa e inexigibilidade de licitação; e  
 III - autorização de formalização de termo aditivo nos contratos celebrados com a administração.

**Art. 2º** Fica revogado o item VIII, do art. 3º do Decreto nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 12 de abril de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
 Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/302, DE 22 DE ABRIL DE 2010.**

**Concede benefício de pensão por morte.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Carlos Ferreira Neto, esposo da seguradora Maria da Conceição Gonçalves Ferreira, Professora, matrícula 179, efetiva estável, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 15 de dezembro de 2009, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, da CF, de 1988, art. 3º da Lei Municipal nº 2.466, de 1º de junho de 2004; no valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, conforme disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 15 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
 Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/306, DE 23 DE ABRIL DE 2010.**

**Concede benefício de pensão por morte.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Rita Campos da Cruz, esposa do ex-segurado ESRAEL DA CRUZ SOBRINHO, Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula 082, efetivo estável, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, falecido em 11 de agosto de 2009, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, da CF, de 1988, art. 3º da Lei Municipal n.º 2.466, de 1º de junho de 2004; no valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, conforme disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 26 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de abril de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/307, DE 23 DE ABRIL DE 2010.**

**Concede benefício de pensão por morte.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Maria Gonçalves Coelho, Nayara Veriana Gonçalves Coelho e Natália Emiliana Coelho, esposa e filhas do ex-segurado ARI COELHO NETO, Auxiliar de Escritório, matrícula 657, efetivo estável, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, falecido em 30 de novembro de 2009, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, da CF, de 1988, art. 3º da Lei Municipal n.º 2.466, de 1º de junho de 2004; no valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, conforme disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 30 de novembro de 2009.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de abril de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON